



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

DECRETO N° 050/2018

“ALTERA O DECRETO N° 118/2017 QUE DISCIPLINA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PREVISTO PELA LEI 354/1990”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1° - O artigo 2° do Decreto n.º 118/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

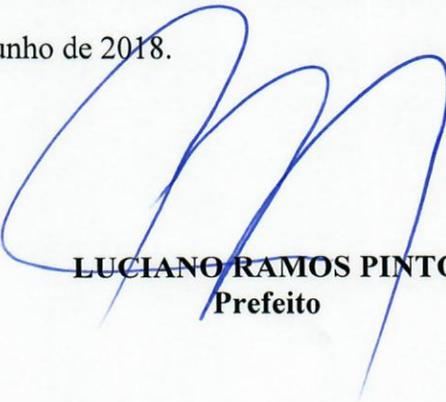
Art.2° - Quando da instauração da sindicância ou do processo administrativo disciplinar para a apuração de falta grave, será publicado ato do poder executivo constituindo comissão processante composta por 03 (três) servidores efetivos.

Art. 2° - O Parágrafo 1° do Art. 2° do Decreto n.º 118/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1 - Não poderá participar de comissão processante cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2018.



LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito